



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e sobre a dispensa em relação aos ocupantes de função gratificada.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE;

Considerando o término do mandato em 31 de dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e dispensados das funções gratificadas todos os servidores assim investidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente da nomenclatura que lhes seja conferida, a contar de 31 de dezembro de 2024.

§1º O disposto no caput inclui a revogação de todos os atos concessivos de gratificações não permanentes decorrentes do exercício de cargo, de função, de lotação ou de qualquer outra situação prevista em lei ou regulamento, devendo os novos atos concessivos serem renovados pelas respectivas autoridades competentes, na forma da lei.

§2º Não se aplica o disposto no caput:

- I – aos ocupantes de cargos eletivos, em curso do mandato;
- II – às ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, de que trata o artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias – ADCT;
- III – Aos Gestores Escolares e Gestores Adjuntos convocados por meio do Edital nº 001/2023, em razão do Processo Seletivo 001/2023.

**Art. 2º** A Secretaria de Administração se encarregará do controle da estabilidade provisória mencionada no art. 1º, §2º, II, devendo as servidoras interessadas apresentarem a documentação comprobatória até o dia 10 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, em 30 de dezembro de 2024.

  
**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Constitucional



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 081, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e sobre a dispensa em relação aos ocupantes de função gratificada.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**;

Considerando o término do mandato em 31 de dezembro de 2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e dispensados das funções gratificadas todos os servidores assim investidos, no âmbito da Administração Pública Municipal, independentemente da nomenclatura que lhes seja conferida, a contar de 31 de dezembro de 2024.

§1º O disposto no caput inclui a revogação de todos os atos concessivos de gratificações não permanentes decorrentes do exercício de cargo, de função, de lotação ou de qualquer outra situação prevista em lei ou regulamento, devendo os novos atos concessivos serem renovados pelas respectivas autoridades competentes, na forma da lei.

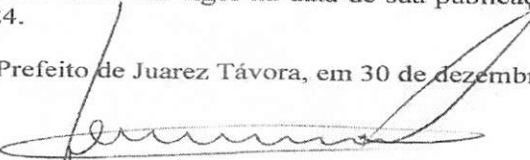
§2º Não se aplica o disposto no caput:

- I – aos ocupantes de cargos eletivos, em curso do mandato;
- II – às ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, de que trata o artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias – ADCT;
- III – Aos Gestores Escolares e Gestores Adjuntos convocados por meio do Edital nº 001/2023, em razão do Processo Seletivo 001/2023.

**Art. 2º** A Secretaria de Administração se encarregará do controle da estabilidade provisória mencionada no art. 1º, §2º, II, devendo as servidoras interessadas apresentarem a documentação comprobatória até o dia 10 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, em 30 de dezembro de 2024.

  
**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Constitucional

Rua José M de Araújo, nº 171, Juarez Távora, Centro, Paraíba, CEP: 58387-000